



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 07/CA/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, RETIFICA O  
EDITAL N.º 02/CA/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

A DIREÇÃO GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital N.º 02/CA/2020 de 10 de agosto de 2020 e o Edital de Retificação n.º 04/CA/2020 de 24 de setembro de 2020, resolve:

I – Prorrogar o prazo de recebimento do Programa Emergencial de Inclusão Digital – Internet, concedendo o benefício até o término das “Atividades Pedagógicas Não Presenciais” do Colégio da Aplicação, em conformidade com a Portaria nº 379/2020/GR, de 09 de novembro de 2020, ou enquanto houver recursos orçamentários.

II – Para tanto, irá retificar o parágrafo único do Art. 1º do Edital n.º 02/CA/2020 de 10 de agosto de 2020 e do Edital n.º 04/CA/2020 de 24 de setembro de 2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 3º 3º À/Ao estudante contemplada/o será concedido o depósito de R\$ 100,00 (cem reais) mensais durante o período de cinco meses - suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFSC (julho a dezembro), conforme a Resolução 140/2020/CUn, a serem usados exclusivamente para as atividades acadêmicas. Os valores serão pagos retroativamente.

Leia-se:

Art. 3º 3º À/Ao estudante contemplada/o será concedido o depósito de R\$ 100,00 (cem reais) mensais durante o período de suspensão das atividades pedagógicas presenciais do Colégio de Aplicação, conforme a Resolução 140/2020/CUn e Portaria nº 379/2020/GR, de 09 de novembro, a serem usados exclusivamente para as atividades acadêmicas. Os valores serão pagos retroativamente.

II- As demais disposições do Edital 02/CA/2020, de 10 de agosto de 2020 e do Edital de Retificação 04/CA/2020 de 24 de setembro de 2020 permanecem inalteradas.

Edson Souza de Azevedo  
Direção Geral do Colégio de Aplicação